#### EDITAL Nº 06/2016

# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016 PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2017

ALBINO GONÇALVES PADILHA, Prefeito do Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Sra. Elizabete Werlich Mateus, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº. 2019/10 de 04 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, no decreto nº. 107/13 de 15 de outubro de 2013, que regulamenta o processo seletivo simplificado no município de Bom Retiro, e de acordo com o que estabelece o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, juntamente com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, que estão abertas, no período de 17 de outubro a 18 de novembro de 2016, as inscrições para o provimento de vagas de Professores a serem admitidos em caráter temporário para cadastro de reserva para atuar nas áreas educação infantil, ensino fundamental, artes, e educação física, no ano de 2017.

### Cadastro Reserva (Ano Letivo 2017)

### 1-DAS VAGAS

- **1.1** As vagas a serem oferecidas para o presente Processo Seletivo serão para substituição de férias, licenças e para Cadastro Reserva no ano letivo de 2017.
- **1.2** O presente processo seletivo será regido por este edital e destina-se ao provimento de vagas de Professores a serem admitidos em caráter temporário e para cadastro de reserva para atuar nas áreas educação infantil, ensino fundamental, artes e educação física, no Ano Letivo de 2017.
- **1.3** As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo-se a ordem de classificação.
- **1.4** As vagas de professor oferecidas serão de 20, 30 e 40 horas, no período matutino ou vespertino, conforme disponibilidade e interesse do Município.
- **1.5** As vagas, o cadastro de reserva, a carga horária semanal, são os estabelecidos nas TABELAS a seguir:

# QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSORES – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES MUNICIPAIS) MÊS DE JANEIRO/2017

#### PERÍODO EMERGÊNCIAL

CRECHES Nº VAGAS CARGA HORÁRIA	PERÍODO
--------------------------------	---------

Centro de Educação Infantil	CR*	30 horas	Matutino/Vespertino
Professor Alosir Moretti			
Creche Irmã Paula	CR*	30 horas	Matutino/Vespertino
Creche Patrícia Deucher	CR*	30 horas	Matutino/Vespertino

<sup>\*</sup>CR – Cadastro de Reserva

# QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSORES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL/2017

Educação Infantil – Creches e Pré	N° VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti	CR*	30 horas	Matutino/Vespertino
Creche Irmã Paula	CR*	30 horas	Matutino/Vespertino
Creche Patrícia Deucher	CR*	30 horas	Matutino/Vespertino
Pré Escolar Capistrano	CR*	20 horas	Matutino/Vespertino
Pré Escolar São José	CR*	20 horas	Matutino/Vespertino
Escola do Campo Paraíso da	CR*	20 horas	Vespertino
Serra Ver. Oldemar Philippi			
Escola do Campo Barbaquá	01 e CR*	20 horas	Vespertino
Escola do Campo Cambará	01 e CR*	20 horas	Vespertino
Professora Margarida			
Buggler Wiggers			
Núcleo Municipal São José	CR*	20 horas	Matutino/Vespertino
Ensino Fundamental	N° VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Escola do Campo Paraíso da	CR* Ensino	20 horas	Vespertino
Serra Ver. Oldemar Philippi	Fundamental		
	01 Ed.	20 horas	Vespertino
	Física e CR*		
	CR* Arte	20 horas	Vespertino

Escola do Campo Barbaquá	CR* Ensino	20 horas	Vespertino
	Fundamental		
	01 Ed.	20 horas	Vespertino
	Física e CR*		
	CR* Arte	20 horas	Vespertino
Escola do Campo Cambará	CR* Ensino	20 horas	Vespertino
Professora Margarida	Fundamental		
Buggler Wiggers	CR* Arte	20 horas	Vespertino
Escola do Campo Canoas	CR* Arte	20 horas	Vespertino
Escola do Campo Costão do	CR* Ensino	20 horas	Vespertino
Frade Vereador Anísio	Fundamental		
Gonçalves de Lins	01 Ed.	20 horas	Vespertino
	Física e CR*		
	CR* Arte	20 horas	Vespertino
Escola do Campo Sapato	CR* Ensino	20 horas	Vespertino
	Fundamental		
Núcleo Municipal Henrique	CR* Ensino	20 horas	Matutino/Vespertino
Hemkmaier	Fundamental		
	CR* Arte	40 horas	Matutino/Vespertino
Núcleo Municipal São José	CR* Ed.	20 horas	Matutino/Vespertino
	Física		
	01 Arte e	40 horas	Matutino/Vespertino
	CR*		
Cadastro de Reserva	I I		

 <sup>-</sup> Cadastro de Reserva

### 2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo Nº 03/2016 será efetuada através de publicação nos seguintes locais:

- **2.1** O Edital na íntegra:
- **2.1.1** No mural de publicações da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, sito à Av. Major Generoso, 19, centro, Bom Retiro, Santa Catarina e na Câmara de Vereadores sito à Avenida 24 de outubro, 145, centro, Bom Retiro, Santa Catarina.
- **2.1.2** No site oficial do município: <u>www.bomretiro.sc.gov.br</u> e no Diário Oficial do Município DOM.

### 3 - DA INSCRIÇÃO

- **3.1** As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Avenida Major Generoso nº 19, centro, Bom Retiro, Santa Catarina, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, do dia **17 de outubro a 18 de novembro de 2016.** (Considerar o horário bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição).
- **3.2** Ao preencher e assinar a ficha de inscrição, o candidato receberá o protocolo correspondente, que deverá ser apresentado no ato da prova.
- 3.3 O candidato, cuja documentação não estiver completa, terá sua inscrição indeferida;
- **3.4** Após a data e horário fixados no item 3.1 não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição.
- **3.5** Serão cobrados a título de taxa de inscrição o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), em favor da Prefeitura Municipal de Bom Retiro.
- 3.5.1 O candidato deverá efetuar o depósito em favor da Prefeitura Municipal de Bom Retiro no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na conta corrente nº 202-X Agencia 0901-6 do Banco do Brasil.
- 3.5.2. O candidato que efetuar o pagamento da taxa em cheque somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste, sem prescindir do cumprimento das demais exigências.
- 3.5.3. O valor da taxa de inscrição, uma vez paga não será restituído, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com todo o Processo Seletivo ACT 2016.

### 3.6 - DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- **3.6.1** O candidato amparado pela Lei nº. 10.567/97 (doadores de sangue) e pela Lei Nº 11.289/99 (hipossuficiente) interessados na isenção de pagamento da inscrição deverão entregar documento que comprovem: no caso de doador de sangue, documento expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 03 (três), considerando o período de 12 meses anteriores à data de **16 de novembro de 2016**. Para comprovação da condição de hipossuficiente deverá ser através da fotocópia do comprovante de renda (contracheque) ou pela declaração escrita de que se encontre desempregado acompanhado de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho da Previdência Social CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho. (Anexo VIII deste Edital)
- **3.6.2** A constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

### 3.7 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- **3.7.1** São condições para a inscrição:
  - I. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;
  - II. Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, (na data da posse);
  - III. Ter no mínimo Ensino médio e estar curando o ultimo ano do magistério ou estar cursando ensino Superior na área;
  - IV. Estar compatível para o exercício da função a que concorre;
- **3.7.2** Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia dos seguintes documentos:
- **3.7.2.1** Carteira de identidade (cópia);
- **3.7.2.2** CPF (cópia);
- 3.7.2.3 Titulo de Eleitor (cópia);
- **3.7.2.4** Comprovante de habilitação mediante apresentação de certificado/Comprovante de Frequência ou histórico escolar, expedidos por órgãos competentes (cópia e originais para conferência);
- 3.7.2.5 Documento comprobatório de participação em programas de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, expedidos e registrados por órgão competente, realizados em 2015 e 2016 (cópia e originais para certificação)
- 3.7.2.6 Atestado de tempo de serviço no magistério expresso por períodos de contratação, em ANOS, MESES E DIAS, expedido por órgão competente, (considerados até 18/11/2016) (original ou cópia autenticada); Não sendo admitido em hipótese alguma tempo de serviço fora do especificado acima. (MESES, ANOS E DIAS). Ex. o candidato que apresentar seu tempo de serviço única e exclusivamente em dias ou meses, terá seu tempo de serviço desconsiderado.
- **3.7.3** O professor não poderá se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 3 (três) anos, em decorrência de processo disciplinar.

**3.8** - Os cargos, objeto do presente processo seletivo, e as exigências de escolaridade são descritas na tabela abaixo:

CARGO	ÁREA/DISCIPLINA	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE	EDUCAÇÃO INFANTIL	Habilitado: Diploma de conclusão de Graduação em
EDUCAÇÃO		Curso Pedagogia Educação Infantil, Licenciatura
INFANTIL		plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou
		Certificado de Conclusão de ensino médio em
		Magistério.
		<b>Não habilitado:</b> Certidão de frequência a partir da 2ª
		fase em curso de graduação em licenciatura de
		Pedagogia ou certidão de frequência no último ano de
		magistério, desde que tenha concluído o Ensino
		Médio.
PROFESSOR DE	ANOS INICIAIS	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia,
ENSINO		Pedagogia Séries Iniciais, ou Curso Normal Superior
FUNDAMENTAL		ou Certificado de Conclusão de ensino médio em

		Magistério.
		Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª
		fase em curso de graduação em licenciatura de
		Pedagogia ou certidão de frequência no último ano de
		magistério, desde que tenha concluído o Ensino
		Médio.
PROFESSOR DE	EDUCAÇÃO FÍSICA	Habilitado: Diploma de conclusão de curso de
ENSINO		graduação em licenciatura plena em Educação Física.
FUNDAMENTAL		<b>Não habilitado:</b> Certidão de frequência a partir da 2ª
		fase em curso de graduação em Educação Física.
PROFESSOR DE	ARTES	Habilitado: Diploma de conclusão de graduação em
ENSINO		licenciatura plena em Artes ou Educação Artística ou
FUNDAMENTAL		Artes Visuais.
		Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª
		fase em curso de graduação em licenciatura em Artes
		ou Educação Artística ou Artes Visuais.

- **3.8.1** Os candidatos que não possuírem a escolaridade/ requisitos exigidos para habilitados, poderão inscrever-se no Processo Seletivo, na qualidade de não habilitados, de acordo com o item 3.7 deste edital.
- **3.8.2** O candidato poderá se inscrever em duas possibilidades para o caráter emergencial (férias dos professores da educação infantil mês de janeiro/2017) e em caráter temporário para o ano de 2017, nas diversas áreas.
- **3.8.3** São de inteira responsabilidade dos candidatos os dados informados, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

### 4 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- **4.1** Serão reservados cinco por cento (5%) das vagas oferecidas neste processo seletivo, aos portadores de necessidades especiais, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- **4.2** O Candidato portador de necessidade especial deverá protocolar e entregar no ato da inscrição à Comissão do Processo Seletivo, requerimento de solicitação de enquadramento no item 4.1, indicando as condições especiais para realizar a prova escrita, cabendo à decisão de seu deferimento à referida Comissão. (Anexo I).
- **4.3** Os portadores de deficiência integrarão lista de chamada especial e será convocado para nomeação no mínimo 1 (um) candidato classificado na referida lista, a cada 20 (vinte) candidatos chamados pela classificação geral.
- **4.4** Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, na Lei Estadual n. 12.870/04 e suas alterações.
- **4.5** O candidato portador de deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.

**4.6** Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

### 5 – DA FUNÇÃO

- **5.1** O Professor será admitido em caráter temporário com atuação no ensino fundamental, educação física, artes e/ou educação infantil, durante o ano Letivo de 2017. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo-se a ordem de classificação em cada segmento.
- 5.2 Dentro de sua área/disciplina: planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanco da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

### 6 – DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO

- **6.1** O Processo Simplificado de Seleção será constituído de prova escrita, composta por 25 (vinte e cinco) questões, sendo 04 (quatro) de Língua Portuguesa, 03 (três) de Matemática, 03 (três) de Conhecimentos Gerais, 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, e 05 (cinco) sobre atualidades de múltipla escolha (A, B, C e D) para todos os cargos, sendo de caráter classificatório e eliminatório.
- **6.1.1** As provas escritas para todos os cargos serão compostas de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	4	0,25	1,00
Matemática	3	0,25	0,75
Conhecimentos Gerais	3	0,25	0,75

Conhecimentos Específicos	10	0,30	3,00
Atualidades	05	0,30	1,50
TOTAL	25		7,00

- **6.2** A prova terá duração de 03(três) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início da mesma.
- **6.3** Os conteúdos programáticos das provas escritas objetivas de múltipla escolha encontram-se no Anexo III deste Edital.

#### 7. DAS PROVAS

- **7.1** As provas escritas serão realizadas nas dependências da Escola de Educação Básica Alexandre de Gusmão, sito na Rua Anita Garibaldi Bom Retiro, Santa Catarina, no dia <u>04 de dezembro de 2016, (domingo)</u>, com início às 09h00min e término às 12h00min.
- **7.2** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade, cartão de inscrição e caneta esferográfica com material transparente com tinta azul ou preta.
- **7.2.1** O candidato só poderá ter consigo na sala de prova a ele determinada:
- a) Caderno de provas e cartão resposta;
- b) Caneta esferográfica feita com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
- c) Documento de identificação e comprovante de inscrição.
- d) Se assim o desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.
- **7.3** Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- **7.4** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
- **7.5** Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção. (Anexo I).
- **7.6** Durante a realização da prova, não será permitida consulta de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, *Pager*, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.
- **7.7** O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, deverá cobrir totalmente a letra e o espaço interno do quadrado.
- **7.8** Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na grade de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 7.7 deste Edital.

- **7.8.1** O candidato será orientado pelo fiscal a preencher no campo observações no gabarito as questões que por ventura contenham rasuras e assinar ao lado juntamente com o fiscal, ficando ciente que as mesmas não serão computadas.
- **7.9** Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da grade de respostas.
- **7.10** Serão excluídos do Processo Simplificado de Seleção o candidato que durante a realização da prova:
- **7.10.1** Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Simplificado de Seleção.
- **7.10.2** Consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.
- **7.10.3** Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Simplificado de Seleção.
- **7.10.4** Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.
- **7.10.5** Não assinar a Lista de Presença.
- **7.11** O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorridos 01 (uma) hora do seu início.
- **7.12** O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Grade de Respostas.
- **7.13** Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Simplificado de Seleção nas dependências dos locais de aplicação da prova.
- **7.14** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. No momento da amamentação a candidata poderá ausentar-se da sala em companhia de um fiscal. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação.
- **7.15** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.
- **7.15.1** As grades de respostas serão personalizadas, contendo duas partes, numeradas de acordo com o número de candidatos inscritos e devidamente homologados em cada cargo e serão distribuídas aleatoriamente aos candidatos de cada cargo no início da prova.
- **7.15.1.1** Ao receber a grade de resposta o candidato assinará na parte superior ao lado onde consta o número que será a identificação do candidato, será este destacado logo abaixo conforme orientação dos fiscais e colocado em envelope separado e lacrado na presença dos candidatos. A abertura do envelope contendo a assinatura do candidato ocorrerá somente após a conferência de todos os gabaritos.
- **7.15.2** O número do caderno de provas deverá obrigatoriamente ser colocado na grade de resposta, e esta deverá ser conferida pelo fiscal no momento da entrega do mesmo pelo candidato.

- **7.15.3** Na folha que contém a grade de respostas constará a indicação do Processo Simplificado de Seleção a que se refere, bem como o cargo, número da prova a ser incluída pelo candidato no recebimento da prova e na parte superior local para a assinatura do candidato, sendo que esta parte será destacada e colocada em envelope separado.
- **7.15.4** A lista de presença após iniciada a realização da prova será envelopada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 3 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes e de imediato ser entregue a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção **nº 03/2016.**
- **7.15.5** A sessão pública para abertura do envelope contendo a grade de resposta será no dia **12/12/2016** às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, mediante a presença da comissão de avaliação e dos interessados presentes. Somente após a conferencia de todos os gabaritos será aberto o envelope que contém a lista de presença e o documento de identificação do candidato com o respectivo número o qual identifica a quem pertence o gabarito anteriormente conferido. Em caso de recursos a data poderá sofrer alteração.
- **7.16** Ao findar o tempo de duração para realização da prova será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 3 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.
- **7.17** A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção reserva-se o direito, de na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizar as provas ou parte delas em local, data e/ou horário diverso daquele previsto neste Edital.
- **7.18** Em ocorrendo, a situação prevista no item anterior, a divulgação dos novos locais de provas dar-se-á em até 5 (cinco) dias anteriores à data de realização da mesma nos meios de divulgação do Edital e/ou seu aviso resumido.
- **7.19** O candidato será obrigado à apresentação do cartão de inscrição e documento com foto para identificação. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- **7.20** O candidato receberá para realizar a prova um caderno de questões e um cartão-resposta. Deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções, bem como verificar se o caderno de questões corresponde ao cargo que se candidatou conferir o número da prova, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova.
- **7.21** O candidato deverá transcrever para o cartão resposta, utilizando caneta com material transparente com tinta das cores azul ou preta, a alternativa correta de cada uma das questões.
- **7.22** A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão resposta e não terão validade, quaisquer anotações feitas no caderno de questões.
- 7.23 O cartão resposta não será substituído por erro do candidato.
- **7.24** Ao terminar a prova entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala o cartão respostas devidamente assinado e o caderno de provas.
- **7.24.1** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Prefeitura não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito

- público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet no site: (<a href="http://www.bomretiro.sc.gov.br">http://www.bomretiro.sc.gov.br</a>), até a data da divulgação do gabarito provisório.
- **7.24.1.1** Não serão disponibilizados os cadernos de provas utilizados pelos candidatos, ou seja, o mesmo deverá ser devolvido aos fiscais juntamente com o gabarito oficial.
- **7.24.2** Será fornecido ao final do caderno de provas **gabarito rascunho** para que o candidato possa copiar seu gabarito para futura conferência.
- **7.24.3** A Prefeitura de Bom Retiro reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Após este período o material será destruído.

### 8 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

- **8.1** A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de até 3 (três) dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.
- **8.2** O gabarito provisório será divulgado até um dia após a realização das provas e o resultado de classificação final do Processo Simplificado de Seleção publicada no diário oficial do município, no mural oficial da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Câmara de Vereadores e na internet, no site www.bomretiro.sc.gov.br
- **8.3** O candidato poderá interpor recurso, que deverá ser fundamentado e apresentado digitado ou datilografado, não sendo aceitos recursos "à mão livre", e encaminhado ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção, entregue e protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, conforme o formulário do Anexo IV, contra:
- **8.3.1** A inscrição não homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao Ato de publicação provisória da lista de inscritos, levando em consideração o horário de expediente da Prefeitura.
- **8.3.2** A formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito provisório que deverá ser formulado e protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do gabarito provisório, levando em consideração o horário de expediente da Prefeitura.
- **8.3.3** Os pontos obtidos na prova escrita e classificação, para revisão na sua Grade de Respostas e/ou reavaliação de sua classificação final, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do respectivo resultado, levando em consideração o horário de expediente da Prefeitura.
- **8.4** A Comissão julgará o recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis
- **8.4.1** Se da análise do recurso resultar:
- a) na alteração de resposta de alguma questão da Prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente;

- b) na anulação de alguma questão da Prova, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.
- **8.5** Poderá a critério da administração divulgar antecipadamente lista provisória contendo as notas atribuídas ao tempo de serviço, horas de curso e habilitação/títulos dos candidatos, abrindo para estes prazo de dois dias para recurso, caso haja ampla divulgação, caso contrário valerá o prazo estabelecido da publicação da lista provisória de classificação.
- **8.6** Serão admitidos recursos quanto ao Edital, deferimento das Isenções, Inscrições Indeferidas, pontuação do tempo de serviço e horas de aperfeiçoamento e títulos, formulação das questões e da discordância com o gabarito e Nota da Prova, da classificação provisória, desde que obedecido os prazos estabelecidos por este edital.

### 9 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A prova escrita será avaliada de 0,00 (zero) a 7,00 (sete) pontos
- **9.2** Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,50 (Quatro) pontos.
- **9.3** A classificação dos candidatos aprovados será realizada, depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente e resultará do somatório da nota da prova escrita e o somatório dos pontos decorrentes de Títulos, Pontuação por Tempo de Serviço e Horas de Aperfeiçoamento.
- **9.4** A classificação no Processo Simplificado de Seleção gera para o candidato apenas expectativas de direito à nomeação para a função, de acordo com as necessidades.
- **9.5** Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.
- **9.5.1** O candidato devidamente classificado, se por motivo justo esteja impossibilitado de aceitar a convocação poderá, mediante requerimento devidamente justificado solicitar que seu nome seja incluído ao final da lista, para uma nova oportunidade de convocação, desde que tal requerimento seja aprovado pelo jurídico do município.
- **9.5.2** Poderá o Munícipio ao convocar todos da lista, fazer uma segunda ou terceira chamada, sempre garantindo o direito de cada candidato.
- **9.5.3** Caso o candidato não tenha interesse que seu nome faça parte do final da lista, em caso de não aceitação da vaga, poderá assinar termo definitivo de desistência.
- **9.5.4** Terá prioridade na escolha das vagas tanto na primeira chamada, quanto para a ampliação de carga horária, o candidato graduado e melhor classificado. Não havendo a possibilidade de ter mais candidatos graduados para ocuparem as vagas oferecidas, iniciar-se-á a chamada dos candidatos não habilitados.

### 10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1** Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

- a) o mais idoso (Lei 10.741/2003, art.27, parágrafo único), para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
- b) maior número de acertos na prova especifica do cargo.
- c) maior número de acertos na prova de português.
- d) maior número de acertos na prova de matemática.
- e) maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais
- f) maior número de acertos na prova de atualidades.

### 11 – DOS TÍTULOS - TEMPO DE SERVIÇO E HORAS DE APERFEIÇOAMENTO

### 11.1 Pontuação Decorrente da Contagem de Títulos:

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS	
Pós-Graduação na área da Educação	1,50 pontos
Diploma de Licenciatura Plena com Habilitação na Educação	1,20 pontos
Diploma de Habilitação para Magistério (Ensino Médio) e Atestado de	1,00 pontos
Frequência Cursando Licenciatura Específica a partir da 5ª fase	
Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura Específica na	0,70 pontos
Educação a partir da 5ª fase	
Diploma de Habilitação Magistério	0,30 pontos
Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura Específica na	0,20 pontos
Educação até a 5ª fase	

**11.1.1** Os títulos de cursos não serão avaliados cumulativamente, sendo computado caso o candidato entregue mais de um diploma ou certificado, o de maior valor acadêmico.

# **11.2** Pontuação decorrente da contagem de <u>Tempo de serviço</u> obedecerá aos critérios constantes da tabela abaixo, computados para esta finalidade o tempo máximo de 09 anos e 01 dia:

TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO	PONTUAÇÃO
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede	0,10
pública ou particular com a duração mínima de 1 ano	
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede	0,20
pública ou particular com a duração de 1 ano e 1 dia a 2 anos	
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede	0,30
pública ou particular com a duração de 2 anos e 1 dia a 3 anos	
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede	0,40
pública ou particular com a duração de 3 anos e 1 dia a 4 anos	
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede	0,50
pública ou particular com a duração de 4 anos e 1 dia a 5 anos	
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede	0,60
pública ou particular com a duração de 5 anos e 1 dia a 6 anos	

Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede	0,70
pública ou particular com a duração de 6 anos e 1 dia a 7 anos	
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede	0,80
pública ou particular com a duração de 7 anos e 1 dia a 8 anos	
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede	0,90
pública ou particular com a duração de 8 anos e 1 dia a 9 anos	
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede	1,00
pública ou particular com duração superior a 9 anos e 1 dia.	

**11.3** Horas de aperfeiçoamento. A pontuação decorrente da contagem de cursos de aperfeiçoamento obedecerá aos critérios constantes da tabela abaixo.

NÚMERO DE HORAS	PONTUAÇÃO
81 A 120 HORAS	0,50
41 A 80 HORAS	0,30
40 HORAS	0,10

**11.3.1** Frequência em Cursos de Formação Continuada: somente serão aceitos Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento que estejam devidamente registrados no órgão competente, relativo ao ano de **2015 e 2016**. A carga horária dos Cursos a ser computada não excederá a 120 horas.

### 12 – DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO

- **12.1** A divulgação das listagens de inscrição provisória dar-se-á no dia <u>22 de novembro de 2016</u> no mural da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Câmara Municipal de Vereadores bem como no site da Prefeitura: www.bomretiro.sc.gov.br.
- **12.2** O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis a partir da data da divulgação da lista de inscritos.
- **12.3** A divulgação das listagens de Classificação Provisória dar-se-á no dia <u>13/12/2016.</u>
- **12.4** O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis a partir da data da publicação da classificação.
- 12.5 A divulgação da Classificação definitiva dar-se-á no dia 16/12/2016.

#### 13 – DA ESCOLHA DE VAGAS

- 13.1 As vagas serão preenchidas, observando a ordem de classificação;
- 13.2 A escolha de vagas deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração específica.
- **13.3** A escolha de vagas para Professor admitido em caráter temporário será para atuação no ano letivo 2016 e conforme a necessidade da Secretaria de Educação.
- **13.4** A chamada, a escolha de vagas será efetuada em data a ser comunicada por edital, publicada no site <a href="www.bomretiro.sc.gov.br">www.bomretiro.sc.gov.br</a> ou por telefone pela Secretaria de Educação, conforme a necessidade e surgimento de vagas.
- **13.5** O candidato que não puder se apresentar no local, data e horário estabelecidos para a escolha de vagas deverá comunicar através de documento devidamente assinado com os motivos da sua não apresentação para que não seja considerado desistente e eliminado deste Processo Seletivo.

- **13.6** O candidato, após escolher vaga deverá apresentar-se ao Diretor ou Coordenador da Escola onde irá atuar em data combinada no ato.
- **13.7** Para admissão, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados no Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na Av. Major Generoso, 19, Centro Bom Retiro SC.
- **13.8** Em não havendo vaga, quando da primeira chamada, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte procederão à chamada, na medida da existência da vaga.
- **13.9** A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro Temporário da Prefeitura Municipal de Bom Retiro.
- **13.10** A admissão é de competência da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos, para área afim, sem prejuízo de classificação, caso não aceite.
- **13.11** O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- **13.12** O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, se devidamente justificado, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.
- **13.13** O candidato que escolher vaga e desistir da mesma poderá ter seu nome incluído no final da listagem de classificação de escolha de vaga, caso manifeste interesse no momento da desistência. Ficando ciente o candidato no momento da desistência que sua classificação mudará passando para o final da lista.
- **13.14** A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer somente depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.
- **13.15** As vagas para a 1ª chamada serão publicadas no site da Prefeitura www.bomretiro.sc.gov.br, no mural Público da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Secretaria de Educação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do dia de escolha.

### 14 - DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** A contratação dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 9.3 deste Edital.
- 14.2 Requisitos para a contratação: o candidato deverá entregar, para a contratação:
- a) Cédula de Identidade RG (cópia).
- b) Certidão de nascimento "se solteiro" ou Certidão de casamento (cópia).
- c) CPF (cópia).
- d) Título de Eleitor (cópia).
- e) Comprovante da última votação (cópia).
- f) PIS ou PASEP (cópia).
- g) Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o cargo.
- h) Comprovante de quitação militar Certificado de Reservista "se do sexo masculino" (cópia).
- i) Atestado médico oficial admissional de boa saúde física e mental.

- j) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e/ou Declaração de Acumulação para Cargo de Professor.
- k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia).
- 1) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia).
- m) Atestado de frequência escolar dos filhos acima de 7 anos.
- n) Uma fotografia colorida 3x4 atual.
- **14.3** Os documentos solicitados nos incisos "k", "l", e "m" do item anterior (14.2) são necessários somente para, se for o caso, cadastramento do salário-família, não sendo obrigatórios para a contratação.
- **14.4** Na hipótese de desistência do candidato, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga e interesse em continuar no final da lista, sendo que caso o mesmo não se apresentar em 5 (cinco) dias, duas testemunhas assinarão pelo mesmo.
- **14.5** Aos candidatos aprovados, quando da escolha de vagas e na existência das mesmas, desde que haja compatibilidade de horário, e de acesso à Unidade Escolar, pela carga horária assim especificada: carga horária de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.
- **14.6** A remuneração da área Educação Infantil, Educação física, artes e/ou Séries Iniciais terá como referência os níveis da Carreira do Magistério, Lei Complementar Nº 04/04 de 31 de Março de 2004, e alterações posteriores, proporcional à carga horária trabalhada, sendo para os habilitados na respectiva área equivalente ao piso Nacional do Magistério, tais como: O piso do Professor com carga horária semanal de 20 horas será de R\$ 910,36 (novecentos e dez reais e trinta e seis centavos); O piso do Professor com carga horária semanal de 30 horas será de R\$ 1.307,36 (hum mil, trezentos e sete reais e trinta e seis centavos); O piso do Professor com carga horária semanal de 40 horas será de R\$ 1.820,72 (hum mil, oitocentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

### 15 – DA VALIDADE DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO

**15.1** O prazo de validade do Processo Simplificado de Seleção ao qual se refere este Edital para o Ano Letivo de 2017.

### 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** Os efeitos legais deste Processo de Seleção entrarão em vigência o ano 2017.
- **16.2** O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo empregatício, não terá direito à posse.
- **16.3** Será de responsabilidade do candidato o seu transporte, ao optar por vaga que exigirá a locomoção para a Escola que foi escolhida.
- **16.4** O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela Escola onde atua terá seu contrato de prestação de serviços (Portaria) cancelado, mediante parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho, ou mediante procedimento administrativo especifico instituído pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro.
- **16.5** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

16.5.1 Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

**16.6** Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão Especial do Processo Seletivo e procuradoria do Município.

### 17 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

**17.1** O Regime Jurídico para contratação temporária será o estabelecido pela Lei Complementar Nº. 01/03 de 02 de dezembro de 2003 e o regime previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social.

Bom Retiro, 1	0 de outubro de 2016.
Albino Gonçalves Padilha	Elizabete Werlich Mateus
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Educação

### ANEXO I

### REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

		, po	ortador do do	cumento de
identidade n.º,				
SELEÇÃO Nº 03/2016 – PREFEITURA N				
domiciliado a Rua				
, Cidade		, Estado		, CEP:
, requer a Vossa Senho	ria condiçã	o especial pa	ara realização	de provas,
conforme item 4.2 do presente Edital:				
(Assinal	e a sua opção	o)		
1) ( ) Prova Ampliada				
Fonte n.° / Letra				
,				
2) ( ) Sala Especial				
Especificar:				
3) ( ) Leitura de Prova:				
4) ( ) Outra Necessidade:				
Especificar:				
Nestes Termos.				
Pede Deferimento.				
rede Betermento.		ä	la.	do 2016
		, c	le	de 2016.
(lo	cal e data)			
Assinatura do Requerente				

MUNICIPIO DE BOM RETIRO						
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SIMPLIFICADO DE Nº 03/2016	SELEÇÃO					
Nome do (a) candidato (a):	Nº de Inscrição:					
Cargo:	Nº da Prova:					
Esta Ficha de Inscrição deverá ser obrigatoriamente apresentada nos local di juntamente com documento de identificação com foto. Conforme Edital.	la realização da prova					
Declaro que li todo o Edital e que concordo, mesmo que tacitamente, com as no orientações disponíveis que regerão o presente Processo Seletivo, e com as do tomadas nos casos omissos e não previstos neste Edital.						
VIA DO CANDIDATO  BOM RETIRO, de	de					

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do recebedor / responsável

### **ANEXO II (Ano Letivo 2017)**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO						Nº DE INSCRIÇÃO:			
FICHA DE INSCRIÇÃO DO	) PROC	ESSO SIN	<b>IPLIFICAD</b>	O DE S	ELEÇÃ	O Nº 03/2016			
CARGO: PROFESSOR			( ) Educação Fi ( ) Artes	ísica ( )	Educação I	nfantil ( ) Séri	es Iniciais		
NOME DO (A) CANDIDATO (	A):								
NOME DO PAI:									
NOME DA MÃE:									
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	( ) MAS( ) FEM	С	N	NATURAL DE:				
ESTADO CIVIL:	N° DE FII	LHOS:		FONE:	ONE:				
END. RESIDENCIAL:					I				
BAIRRO:		CIDADE:					U.F.		
RG.:		DATA DI	E EMISSÃO:		CPF:				
TÍTULO ELEITORAL:			Z	ONA:	SE	ÇÃO:			
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO									
ESCOLARIDADE DO CANDII	DATO:								
E-mail:									

### Instruções

Imprima ou copie o requerimento de inscrição; Preencha com atenção. Para entregar organize em uma pasta ou grampeie todos os documentos, na seguinte ordem:

- 1) Requerimento de inscrição;
- 2) Certificado (é aceito um único) de curso de pós-graduação.
- 3) Certidões e documentos comprobatórios do tempo de serviço e horas de aperfeiçoamento.
- 4) Declaração do candidato informando a existência ou não de vínculos com a administração pública direta e indireta.
- 5) Declaração de interesse trabalhar período especial janeiro/2016 professor educação infantil creche.
- 6) Comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 7) Requerimento para isenção de taxa de inscrição e 8) Certidão de Tempo de Serviço.

### **REQUERIMENTO**

Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, requerer o recebimento dos documentos abaixo relacionado que declaro ser **cópia autentica e de igual teor** do documento original, do qual sou legítimo portador.

Estou ciente de que só será pontuado o título ou documento que atender às disposições das normas deste edital e que a constatação de qualquer divergência entre o original do documento e cópia apresentada implicará na exclusão do Processo Seletivo sem prejuízo das sanções legais.

### DOCUMENTOS APRESENTADOS CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO-ESPECIALIZAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO AVALIAÇÃO NÃO CUMULATIVA - SERÁ AVALIADA UM ÚNICO DIPLOMA

INSTITUIÇÃO MINISTRANTE	DATA DE CONCLUSÃO	GRAU OBTIDO

### DOCUMENTOS APRESENTADOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (2015 e 2016)

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (2015 a 2016)	PONTUAÇÃO
40 HORAS ( <b>0,10 pontos</b> )	
41 A 80 HORAS ( <b>0,30 pontos</b> )	
81 A 120 HORAS ( <b>0,50 pontos</b> )	
Total provisório de pontos	

## CERTIDÃO, DECLARAÇÃO OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO ATESTANDO TEMPO DE SERVIÇO.

#### 1.TIPO DE DOCUMENTO: () CERTIDÃO () DECLARAÇÃO () CARTEIRA DE TRABALHO

EMPRESA/INSTITUIÇÃO	TEMPO	DE SERVIÇO
	ANOS	
	MESES	
	DIAS	

• Na eventualidade de mais de 1 documento, copiar tantas folhas quanto necessárias e anexar.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Simplificado de Seleção Nº 03/2016 e todas as disposições nele contidas.

	BOM RETIRO,	de	de
	,		
Assinatura do (a) Candidato (a)		Assinatura do recebeo	dor / responsável

### ANEXO III

# CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

### CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS PROFESSORES

### Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego da Estrutura, formação e classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência verbal e nominal. 11. Significação literal e contextual de vocábulos. 12. Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo. 13. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.

#### Matemática

1. Números: naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. 3. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. 4. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. 5. Média aritmética simples e ponderada. 6. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; Equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. 7. Razão e proporção; Regra de três simples e composta. 8. Porcentagem; Juros. 9. Probabilidade. 10. Equações do 2º grau. 11. Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade. 12. Conversão de unidades; Progressões: aritméticas e geométricas. Análise combinatória: contagem e fatorial, permutação, arranjo, combinação, binômio de Newton e noções de probabilidade. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. 13. Funções: algébrica, logarítmica, exponencial e trigonométrica. 14. Geometria: sólidos, polígonos, círculos, proporcionalidade, congruência, semelhança, perímetro e área de figuras planas; Volumes; Triângulos: relações no triângulo retângulo. Geometria plana e espacial. 15. Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores. 16. Noções de Estatística: gráficos e tabelas, média, moda, mediana e desvio-padrão.

#### Conhecimentos Gerais (Cultura Geral e Cidadania)

1. Políticas públicas. 2. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. 3. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município de Bom Retiro. 4. Lei Orgânica do Município de Bom Retiro. 5. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Retiro, Plano de Cargos e Salários do Magistério.

#### **Atualidades:**

Problemas da atualidade exigem do candidato não só saber o que está acontecendo no Brasil e no mundo, é ficar sabendo quais são os assuntos que mais estão sendo comentados nos noticiários, muita gente boa perde pontos essenciais na prova do Concurso. Cobrar conhecimentos atuais tem sido uma das formas mais utilizadas de filtragem da concorrência nos principais Concursos e manter-se atualizado é fundamental.

### ÁREA ESPECIFICA: Séries Iniciais

- Legislação e financiamento da educação brasileira: A educação na constituição brasileira; Conteúdo e significados da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; - Sistema educacional brasileiro; O financiamento da educação brasileira; O FUNDEF e o FUNDEB; Fundamentos Teóricos e Filosóficos da Educação e Didática e Prática de Ensino: Parâmetros Curriculares Nacionais; Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino; Projeto Político Pedagógico: reflexão e intervenção sobre práxis educativa; História da Educação Brasileira; Tendências Pedagógicas na Educação; Tecnologias educacionais no trabalho pedagógico; Concepções de Aprendizagem; As funções sociais da escola de hoje; Planejamento: concepções e metodologias; Currículo escolar; Repetência e evasão escolar; Avaliação escolar: concepções e desdobramentos pedagógicos; Interdisciplinaridade; 19. Temas transversais; Assuntos relacionados ao conteúdo.

### ÁREA ESPECIFICA: Educação Infantil

- Legislação e financiamento da educação brasileira: A educação na constituição brasileira;

Conteúdo e significados da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Sistema educacional brasileiro; O financiamento da educação brasileira; O FUNDEF e o FUNDEB; A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil; Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos; Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar; Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro; Avaliação na educação infantil; O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais; O professor de educação infantil. Família e instituição; Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades; - Projetos de trabalho: concepção e perspectiva; Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil; Proposta Curricular do estado de Santa Catarina.

### ÁREA ESPECIFICA: Educação Física

Legislação e financiamento da educação brasileira: A educação na constituição brasileira;

Conteúdo e significados da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Sistema educacional brasileiro; O financiamento da educação brasileira; O FUNDEF e o FUNDEB; Concepção de área Cultura Corporal; Objetivos da área; História da Educação Física no Brasil - tendências pedagógicas; Organização didático-pedagógica do conhecimento; Jogo - Jogos de Interpretação, Jogos Tradicionais. Jogos Cooperativos, Jogos Prédesportivos. Recreação. Educação em Saúde. Atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Prevenção, e minimização dos riscos psicossomatização. O autocuidado. Conceituação e estratégias de promoção do lazer: ampliar o sentimento de pertinência social, através de práticas corporais que visem a Educação Permanente. Noções de práticas corporais. Noções básicas de nutrição e saúde. Formas de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias do acompanhamento de casos. Utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social através de práticas corporais. Noções de fisiologia e neuropsicologia. Ciclo vital: da gênese à retro gênese psicomotora.

#### **ÁREA ESPECIFICA: Artes**

Legislação e financiamento da educação brasileira: A educação na constituição brasileira;

Conteúdo e significados da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Sistema educacional brasileiro; O financiamento da educação brasileira; O FUNDEF e o FUNDEB; História da Arte: movimentos, artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Teatro como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. A Educação Musical no contexto atual.

### **ANEXO IV**

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO N°03/2016 DO MUNICIPIO DE BOM RETIRO.

NOME CANDIDATO:	
N°. DE INSCRIÇÃO:CARGO:	
TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)	
( ) CONTRA o Edital	
( ) CONTRA a formulação das questões e quesitos.	
( ) CONTRA a opção considerada como certa na prova.	
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.	
REFERENTE PROVA:	
N.º da Questão:	
Gabarito Oficial:	
Resposta do Candidato:	
Fundamentação do Recurso:	
Obs.: Preencher a máquina ou digitar e entregar este formulário em 2 (duas) vias, na Municipal de Bom Retiro. Uma via será devolvida com protocolo.	Prefeitura
<b>BOM RETIRO (SC)</b> , de de 2016.	
Assinatura do (a) Candidato (a)  Assinatura do recebedor / resp	onsável

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO PARA CARGO DE PROFESSOR

Declaro	para	os	devidos	fins	que	exerç	0 0	cargo	de	professor	na
					(n	ome	da	instituiç	ão de	e ensino)	no
horário de		_ às	e de	às _	, t	otalizan	do a ca	rga horári	a sema	nal de	
horas.											
					(Local)	)		_, de	e	de 2	016.
					(Noma)	(CDE)					
					(Nome/	CPF)					

Conforme a Constituição Federal é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, **exceto**, quando houver compatibilidade de horários, observado o limite do subsídio mensal, nos seguintes casos:

- a) dois cargos de professor;
- b) um cargo de professor com outro técnico ou científico; e
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Fundamento Legal: Inciso XVI, Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INTERESSE TRABALHAR PERIODO ESPECIAL JANEIRO/2017 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Eu,						, po	ortador (	(a) da
carteira	de	identidade	n° _			,	CPF	n°
			_, declaro	para os devid	los fins que,	tenho	interess	se em
trabalhar	no mês	de janeiro/201	6 como p	rofessor da edu	icação infant	il, subs	tituição	férias
professor	es efetivo	os, para tanto aut	orizo entra	r também na list	a especial.			
		Bom Retiro, _	de _		de 2016	5.		

Assinatura

### ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,					, portador	(a) da
carteira de	identidade	n°			, CPF	n'
		declaro so	b pena de re	esponsabilidade	, que <b>não</b>	exerço
cargo, emprego ou	ı função ativida	de no âmb	ito do Serviç	o Público Fed	leral, Estac	lual or
Municipal, ou aind	a em Autarquia	s, Fundaçõe	s, Empresas 1	Públicas, Socied	dade de Ec	onomia
Mista, suas subsidi	árias e sociedad	es controlad	as direta ou i	ndiretamente po	elo Poder I	Público
bem como não perc	ebo proventos de	correntes de	aposentadoria	a em cargo ou fu	ınção públi	ca.
Por ser expro	essão de verdade Bom Retiro,			de 2016.		

### ANEXO VIII

### REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu						, po	rtado	or do docume	ento
	identidade							cargo	
		I	nscriçã	ĭo n.º	do Pro	cesso Selet	ivo -	- Edital 003/2	016
	PREFEITURA								
Rua	n/Av				n°	,Bairro_			,
	ade								
me [ ]	nho <b>REQUERER</b> ENQUADRO N <i>A</i> <b>Desempregado</b> do que:			ção da ta	axa de inscri	ção, visto c	jue co	omprovadame	ente
	ado que. eclaro para os dev	idos fins quo não	s cou d	otontor.	do corgo núb	lico			
	-	-			ue cargo puo	onco			
	eclaro que não pos		ue reno	ia.					
	Doador de Sang								
	n anexo apresento					ovando as d	oaçõ	es, em número	não
infe	rior a 03 (três), con	siderando o períod	lo dos í	íltimos 1	2 meses.				
Nes	stes Termos firma	a presente decla	ração e	)					
Ped	e Deferimento do	requerimento							
Bor	m Retiro,	de	_ de 20	016					
		Assinat	ura do	Declara	nte/Requere	nte			

### **PROCEDIMENTOS PARA O EDITAL PROCESSO SELETIVO**

DATA PREVISTA	ATO				
03/10/2016	Ofício requerendo abertura do Processo Seletivo pelo Prefeito				
10/10/2016	Portaria do Prefeito nomeando a comissão				
10/10/2016	Publicação do Edital				
11/10/2016 a 13/10/2016 Prazo para contestação do Edital (até as 17 horas do último dia)					
14/10/2016	Publicação do Edital revisado se for o caso.				
17/10/2016 a 18/11/2016	Período das inscrições (até as 17 horas do último dia).				
16/11/2016	Edital de Deferimento das Isenções.				
17/11/2016	Recurso Edital de Deferimento das Isenções.				
18/11/2016	Republicação de Deferimento das Isenções se for o caso				
22/11/2016	Homologação provisória das inscrições, indicação local e horário das provas.				
23/11/2016 a 24/11/2016	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição (até as 17 horas do último dia).				
25/11/2016	Homologação final das inscrições.				
04/12/2016	Data das provas escritas.				
05/12/2016	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.				
05/12/2016 a 06/12/2016	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório. (Até as 17 horas do último dia)				
12/12/2016	Sessão Pública e abertura dos envelopes dos gabaritos das provas				
13/12/2016	Publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.				
14/12/2016 a 15/12/2016	Prazo para recurso contra a classificação provisória (Até as 17 horas do último dia).				
16/12/2016	Homologação do resultado final do Processo Seletivo N.º 03/2016.				

Albino Gonçalves Padilha Elizabete Werlich Mateus
Prefeito Municipal Sec. Mun. Educação